



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

O art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

‘Art. 17.

I – pelos segurados e pensionistas, com alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre o salário de contribuição, observado o § 2º deste artigo;

.....(NR)”

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Vital Cobalchini
Líder da Bancada do MDB**

Deputada Ada De Lucca

Deputada Dirce Heiderscheidt

Deputado Fernando Krelling

Deputado Jerry Comper

Deputado Mauro de Nadal

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Romildo Titon

Deputado Volnei Weber





JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa ora proposta tem o condão de conferir precisão à remissão constante da parte final do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pelo art. 7º do Projeto de Lei Complementar 0010.9/2021, em sintonia com a supressão dos §§ 8º a 12ª apresentada por esta Bancada.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
Líder da Bancada do MDB

Deputada Ada De Lucca

Deputada Dirce Heiderscheidt

Deputado Fernando Krelling

Deputado Jerry Comper

Deputado Mauro de Nadal

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Romildo Titon

Deputado Volnei Weber